SELEÇÃO DE BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

EDITAL Nº 021/2026

Estão abertas as inscrições para a seleção de BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUÍCHE, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – 2027, conforme os princípios da publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade.

A seleção faz parte do Plano de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória (PPGD/FDV) e deverá contemplar **01 (um) bolsista** de doutorado sanduíche.

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior objetiva oferecer bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados no PPGD/FDV. O aluno deve retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

A bolsa será destinada a aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGD/FDV.

O presente edital se destina à seleção interna do(a) candidato(a), realizada pela Faculdade de Direito de Vitória, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais, constituindo-se como a primeira etapa, sendo necessário o cumprimento das demais etapas, realizadas diretamente junto à CAPES, com o apoio da FDV.

O regulamento da seleção estará disponível no site da FDV, a partir do dia **05/11/2026.**

As inscrições poderão ser feitas até o dia **15 de Novembro de 2026**, por meio do **Link: https://forms.gle/mbnNwXxXHWZyh8vn6**

A Comissão Julgadora será composta por profissionais ligados à pesquisa, podendo incluir, além de professores do PPGD/FDV, representação externa. Os critérios para seleção estão previstos no Regulamento anexo.

A divulgação da homologação da seleção se dará no dia **16 de Novembro de 2026**.

Deverão ser atendidas todas as exigências contidas no Edital CAPES nº 22/2026 e na Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024.

Profa. Dra. Elda Coelho de Azevedo Bussinguer
Coordenadora do PPGD/FDV

Programa de Internacionalização do PPGD/FDV

SELEÇÃO DE BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

REGULAMENTO

Art. 1º Este Programa tem por objetivo selecionar 01 (um) discente do curso de Doutorado para concessão de Bolsa de Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PREVISÃO
Data de publicação do Edital	05/11/2026
Data limite para submissão das propostas **(até 19h)**	15/11/2026
Divulgação do resultado de seleção	16/11/2026

Art. 2º Será selecionado 01 (um) Bolsista de Doutorado Sanduíche.

Art. 3º Em havendo candidatos aptos, poderão ser selecionados até 02 (dois) candidatos excedentes, que configurarão como suplentes de acordo com a ordem de seleção.

Art. 4º Somente serão considerados(as) habilitados(as) à Bolsa de Doutorado Sanduíche o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado que estejam em dia com suas obrigações acadêmicas e que preencham, dentre outros, os seguintes requisitos:

I. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
II. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
III. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
IV. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
V. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
VI. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
VII. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
VIII. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Art. 5º A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I. mensalidade;
II. auxílio deslocamento;
III. auxílio instalação;
IV. auxílio seguro-saúde; e
V. adicional localidade, quando for o caso

Parágrafo único: Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

Art. 7º As inscrições poderão ser feitas até o dia **15 de Novembro de 2026**, por meio do **Link: https://forms.gle/mbnNwXxXHWZyh8vn6**

Art. 8º No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. **Currículo Lattes** atualizado;

III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. **Declaração do coorientador no exterior,** devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínino a titulação de doutor.

Parágrafo único: Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

Art. 9º A Comissão Julgadora será composta por profissionais ligados à pesquisa, podendo incluir, além de professores do PPGD/FDV, representação externa. Os critérios para seleção são:

I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e às normas da CAPES;
II. Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Art. 10 O estágio de doutoramento sanduíche poderá durar de 04 (quatro) a 09 (nove) meses, sendo que as atividades deverão ser iniciadas entre os meses de setembro e outubro de 2027.

Art. 11 Após o período da bolsa, será realizado seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

Art. 12 Poderão ser interpostos recursos administrativos aos resultados (de habilitação e de seleção), nos prazos previstos no art. 1º do presente Regulamento. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da FDV e deverão conter fundamentação e documentação aptas à comprovação do pleito.

Art. 13 A aprovação no contexto da presente seleção interna não se constitui como certeza da concessão da bolsa de doutorado sanduíche, sendo necessário que o aluno(a) classificado(a) dê prosseguimento às demais etapas previstas no Edital CAPES nº 22/2026.

Art. 14 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em única instância pela Comissão Julgadora.